



DECRETO LEGISLATIVO Nº 782, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Concede Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor **ROGÉRIO SANTOS FAGUNDES**.

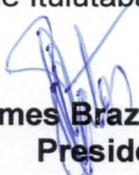
Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de março de 2023.


Odeemes Braz dos Santos
Presidente

PUBLICADO EM

17 / 03 / 2023





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CM/04 /2023
Dispõe sobre a concessão de título de HONRA AO MÉRITO
a pessoa que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GÉRIAS, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Honra ao Mérito o Senhor **Rogério Santos Fagundes**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2023.

Jair Marques de F. Filho
Jair Marques de Freitas Filho
- Vereador -

COMISSÃO ESPECIAL
S.S. 13/03/2023

PRESIDENTE

Simão (Boni)

PRESIDENTE

Luiz Carlos

Valdemar

A ordem do dia desta sessão

14/03/2023

Presidente

Aprovado (a) por 16 votos favoráveis e 00 contrário(s).

14/03/2023

Presidente

ROGÉRIO SANTOS FAGUNDES

Nascido em Ituiutaba no dia 22 de junho de 1971, filho de Marly dos Santos Fagundes e Sebastião Martins Fagundes.

Atua:

- Maestro da Banda Municipal José Castanheira.
- 1º Maestro da Camerata Cilas Pereira Rocha – Conservatório.
- Maestro do Grupo Metal Mineiro – Conservatório.
- Professor de Saxofone e Clarineta do Conservatório - 1995

Formação:

- Pós-Graduação em Educação Musical e Arte – Ucamprominas – Belo Horizonte.
- Bacharel em Música (saxofone) – Centro Universitário do Conservatório Brasileiro de Música – Rio de Janeiro.
- Licenciatura em Música – Unincor campus Belo Horizonte.

Experiência profissional:

- Proponente dos grupos Metal Mineiro e Way'q Jazz.
- Maestro da Banda Mirim Elias Antônio Daia.
- Músico por 30 anos da Banda Municipal de Ituiutaba.
- Proponente e músico do grupo musical Solemnis.
- Atuou como professor do Conservatório Municipal de Capinópolis, Cachoeira Dourada, Santa Vitória.
- Proponente do Projeto de resgate a Banda Municipal de Gurinhatã.



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**

Relator: Ver. Luiz Carlos Mendes

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/04/2023, subscrito
pelo vereador Jair Marques de Freitas Filho, que concede Título de Honra
ao Mérito ao Senhor Rogério Santos Fagundes.**

*Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal,
nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da
matéria examinada.*

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de março de 2023.

Presidente

Sinivaldo Ferreira Paiva

Relator

Luiz Carlos Mendes

Membro

Vilsomar Paixão

PAR E C E R N° 020/2023

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/04/2023, subscrito pelo vereador Jair Marques de Freitas Filho, que concede Título de Honra ao Mérito ao Senhor **Rogério Santos Fagundes**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

“O decreto legislativo é destinado a regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Honra ao Mérito é conferido às *peessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão devem ser observados a *biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina incerta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

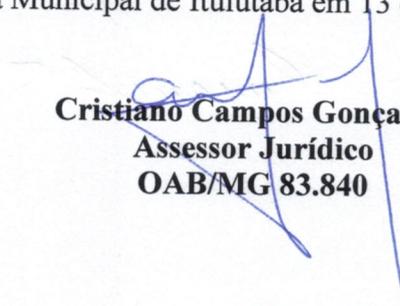
“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba em 13 de março de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840